



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.609, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o pagamento de diárias e despesas com transporte para custear a participação dos delegados em Conferências Estaduais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os Delegados eleitos nas Conferências Municipais que representarão o Município nas Conferências Estaduais.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior referem-se à alimentação, estadia e deslocamento dos munícipes participantes como representantes, conforme Conferências Municipais.

Parágrafo único – só serão beneficiados por essa Lei atividades regulamentadas por atos administrativos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O valor total a ser pago aos delegados, à título de indenização, é limitado ao valor das diárias pagas à servidores municipais e além da apresentação dos comprovantes fiscais e outros correspondentes, o qual está condicionado a autorização prévia da despesa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração